

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4726/1996

Ementa

PREVÊ INICIAÇÃO À INFORMÁTICA NO CURRÍCULO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

05/03/1996 08/03/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6662/1995 - Autoria: José Simões do Carmo Filho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado EDUCAÇÃO - escolas

Autor: JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

11/03/1999 Lei n° 5234/1999 Revogada por



## Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE (proc. 19.335)



## LEI № 4.726, DE 05 DE MARÇO DE 1996

Preve iniciação à informática no cur rículo da rede escolar municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de fevereiro de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 12 No currículo escolar da rede municipal de ensino haverá disciplina de iniciação à informática.

Paragrafo único. A disciplina referida neste ar tigo será implantada e mantida mediante participação da Companhia de Informătica de Jundiai-CIJun.

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de março de mil novecentos e noventa e seis (05.03.1996).

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiaí, em cinco de março de mil novecentos e noventa e seis (05.03.1996).

> WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

vsp

SG